



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
DIREÇÃO-GERAL DA AUTORIDADE MARÍTIMA
CAPITANIA DO PORTO DA HORTA

EDITAL N.º 11/2020

LIGAÇÃO MARÍTIMA COM A ILHA TERCEIRA

Paulo Alexandre Rafael da Silva, capitão-de-fragata, Capitão do Porto da Horta,

Considerando a implementação do Estado de Contingência decidida e promulgada pelo Governo Regional dos Açores ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2019/A, de 22 de novembro, em 11 de março de 2020,

Após comunicação da Autoridade de Saúde Regional, de 16 de março de 2020,

Ao abrigo da competência que é conferida pelo n.º 1 e alínea a), do n.º 4, ambos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 44/02, de 2 de março, determino o seguinte:

1. Na Capitania do Porto da Horta, o tráfego marítimo com destino à Ilha Terceira, bem como o que procede da Ilha Terceira tendo como destino portos ou portinhos na área da Capitania do Porto da Horta (Faial, Pico e São Jorge), está restrito ao movimento de carga e a razões sanitárias.
2. As situações que envolvam inobservância ao estabelecido no presente Edital serão reguladas e sancionadas nos termos definidos na alínea a), do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 45/2002, de 2 de março.

Horta, 16 de março de 2020

O Capitão do Porto

Paulo Alexandre Rafael da Silva
Capitão-de-fragata